



ADENDO Nº 01 AO PARECER ÚNICO ERFB-CS Nº 191/2017

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

<b>Tipo de Processo / Número do Instrumento</b>		( x ) Licenciamento Ambiental	Nº do PA COPAM 00119/1986/111/2014	
<b>Fase do Licenciamento</b>		Licença Prévia, Licença de Instalação concomitante com Licença de Operação - LP+LI+LO		
<b>Empreendedor</b>		VALE S/A		
<b>CNPJ / CPF</b>		33.592.510/0164-09		
<b>Empreendimento</b>		Alteamento Barragem Itabiruçu – cota 850 m (Barragem de Contenção de Rejeitos/Resíduos)		
<b>Classe</b>		6		
<b>Condicionante Nº</b>		Sem condicionante específica		
<b>Bacia</b>		Rio Doce		
<b>Sub-bacia</b>		Rio Piracicaba		
<b>Área intervinda</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>
	112,87	Rio Piracicaba	Itabira	FESD em Estágio Médio
58,40	FESD em Estágio Avançado			
<b>Coordenadas:</b>		Lat. 7822173	Long. 679250	
<b>Área proposta</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Destinação da área/fitosionomia</b>
	42,70	Rio Piracicaba	Itabira	Criação de RPPN/ Fazenda Girassol
	30,10	Rio Piracicaba	Itabira	Servidão Ambiental/ Fazenda do Lago ou Capão
	109,51	Rio Piracicaba	Santa Bárbara	Doação Parque Nacional Serra do Gandarela/ Fundão do Capivari- Vigário da Vara- Mutuca-Manoel José
<b>Coordenadas:</b>		Lat. 7840473	Long. 686543	Fazenda Girassol
<b>Coordenadas:</b>		Lat. 7823643	Long. 687898	Fazenda do Lago ou Capão
<b>Coordenadas:</b>		Lat. 7780013	Long. 641473	Fazenda Mutuca
<b>Área proposta</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Destinação da área para recuperação/servidão/fitofisionomia</b>
	155,62	Rio Piracicaba	Itabira	Reflorestamento e FESD inicial/Fazenda Cauê e Outras
	34,88	Rio Santo Antonio	Itabira	Pastagem/Fazenda Santa Catarina
	26,79	Rio Piracicaba	Itabira	Pastagem/Fazenda do Lago ou Capão
<b>Coordenadas:</b>		Lat. 7833157	Long. 676392	Fazenda Santa Catarina
<b>Coordenadas:</b>		Lat. 7823619	Long. 687567	Fazenda do Lago ou Capão

2 – ANÁLISE TÉCNICA

O Parecer Único ERFB-CS Nº 191/2017 é referente a proposta de compensação florestal para implantação do empreendimento Alteamento Barragem Itabiruçu – cota 850 m (Barragem de Contenção de Rejeitos/Resíduos), localizado no município de Itabira/MG; pela supressão de vegetação de 171,27 ha do bioma da Mata Atlântica referente ao Processo COPAM Nº 00119/1986/111/2014 – LP+LI+LO - SUPPRI.

Foi pautado na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada em 20/11/2017, com publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, página 13, do Diário do Executivo, em 21/11/2017, aprovando



a medida compensatória objeto de apreciação pelo Escritório Regional Centro Sul/IEF/Barbacena sob protocolo nº 09000003208/15. Em 16/02/2018 foi assinado e em 16/04/2018 foi registrado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal Nº 2101090505017, que compreende a destinação de área com fitofisionomia de FESD/Médio a título de Servidão Ambiental Perpétua de uma área total de 30,10 hectares, na propriedade denominada “Fazenda Lago ou Capão”; a criação de RPPN de uma área total de 42,70 hectares, na Fazenda Girassol; a doação de 4 (quatro) áreas com fitofisionomia de FESD/Médio localizadas no interior da Unidade de Conservação Federal (PARNA Serra do Gandarela), sendo 35,18 hectares da propriedade denominada “Fazenda Fundão do Capivari”, 59,33 hectares da propriedade denominada “Fazenda Mutuca”, 11,00 hectares da propriedade denominada “Fazenda Vigário da Vara” e 4,00 hectares da propriedade denominada “Fazenda Manoel José”; a destinação de 3 (três) áreas para recuperação e constituição de servidão Ambiental Perpétua, sendo 155,62 hectares (Eucalipto/pastagem/solo alterado) na “Fazenda Cauê e Outras”, 34,88 hectares (Pastagem/solo alterado) na “Fazenda Santa Catarina” e 26,79 hectares (Pastagem/solo alterado) na “Fazenda Lago ou Capão”.

Em 20/06/2018 foi protocolado sob o nº 09000000710/18, o Ofício Licenciamento Ambiental Ferrosos BH/MG 311/2018 de 19/06/2018, solicitando a alteração no prazo de cumprimento do item 2.3 parte II, item 2.4 partes I, II e III, e no item 2.5 partes II, III, IV e V, que versam sobre as averbações nas propriedades Fazenda Mutuca e Fazenda Logo ou Capão para 60 dias após a concessão da LI do empreendimento. E no item 2.6, 30 dias após a concessão da LI e subsequentemente os prazos dos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3. A solicitação se faz necessário, poris a empresa não tem a LP+LI do empreendimento, portanto não estão realizando intervenções na área que merece compensação, que não tem a certeza da intervenção, que essa averbação pode onerar o patrimônio da empresa sem a total certeza da concessão da intervenção e o TCCF é a garantia de que a compensação será realizada.

Em 24/07/2018 foi realizada reunião de alinhamento com a Diretoria Geral do IEF, onde ficaram definidos alguns pontos de extrema importância em relação aos processos de compensação ambiental por intervenção em mata atlântica da empresa VALE, dentre eles, que em relação aos cronogramas da Cava da Divisa e Itabiruçu cota 850m, a VALE deverá apresentar novos cronogramas para as propriedades Fazenda Patrimônio (Cava da Divisa), Fazenda Lago ou Capão, Fazenda Girassol, Fazenda Mutuca, Fazenda Santa Catarina (Itabiruçu cota 850m), os quais deverão ser submetidos via adendo ao Parecer Único para aprovação da CPB.

A empresa VALE deverá se comprometer a informar ao IEF imediatamente a efetiva implantação do empreendimento com a supressão. Em 13/08/2018 foi protocolado sob o nº 09000000906/18, o Ofício Licenciamento Ambiental Ferrosos BH/MG 358/2018 de 06/08/2018, apresentando novos cronogramas de averbação das matrícula constantes no TCCF Nº 2101090505017, em cumprimento da compensação da Mata Atlântica do Processo Barragem Itabiruçu cota 850m – Adendo ao TCCF 2101090505017, contemplando previsão de início em até 60 (sessenta) dias à implantação do empreendimento com efetiva supressão e fim no prazo do Cartório com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.



CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUDIÁRIA/CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO DA MATA ATLANTICA DO PROCESSO BARRAGEM ITABIRUÇU 850 - ADENDO AO TCCF N° 2101090505017

Apelido do Imóvel IT-20					
Matrícula do Imóvel nº 33.013					
Descrição do Imóvel Fazenda Santa Catarina - Imóvel Regular					
Ação	Detalhamento da Atividade	Período de Execução			
		Início Previsto	Fim Previsto	Status	Evidência
Averbação da Servidão Ambiental	Averbação da Servidão Ambiental junto ao Cartório	Até 60 dias após a implantação do empreendimento com efetiva supressão	Prazo do Cartório, com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.	Não Iniciado	-

Apelido do Imóvel IT-03					
Matrícula do Imóvel nº 33.023					
Descrição do Imóvel Fazenda do Lago ou Capão - Gleba 01 - Imóvel Regular					
Ação	Detalhamento da Atividade	Período de Execução			
		Início Previsto	Fim Previsto	Status	Evidência
Averbação da Servidão Ambiental	Averbação da Servidão Ambiental junto ao Cartório	Até 60 dias após a implantação do empreendimento com efetiva supressão	Prazo do Cartório, com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.	Não Iniciado	-

Apelido do Imóvel IT-62					
Matrícula do Imóvel nº 33.024					
Descrição do Imóvel Fazenda do Lago ou Capão - Gleba 01 - Imóvel Regular					
Ação	Detalhamento da Atividade	Período de Execução			
		Início Previsto	Fim Previsto	Status	Evidência
Averbação da Servidão Ambiental	Averbação da Servidão Ambiental junto ao Cartório	Até 60 dias após a implantação do empreendimento com efetiva supressão	Prazo do Cartório, com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.	Não Iniciado	-

*[Handwritten signatures and stamps]*

VALE  
 Fales Pecher Sec. 1  
 1632  
 1632



Apelido do Imóvel IT-63					
Matrícula do Imóvel nº 33.025					
Descrição do Imóvel Fazenda do Lago ou Capão - Gleba 01 - Imóvel Regular					
Ação	Detalhamento da Atividade	Período de Execução			
		Início Previsto	Fim Previsto	Status	Evidência
Averbação da Servidão Ambiental	Averbação da Servidão Ambiental junto ao Cartório	Até 60 dias após a implantação do empreendimento com efetiva supressão	Prazo do Cartório, com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.	Não Iniciado	-
Apelido do Imóvel MQ-44					
Matrícula do Imóvel nº 15.763					
Descrição do Imóvel Fazenda Mutuca- Imóvel Regular					
Ação	Detalhamento da Atividade	Período de Execução			
		Início Previsto	Fim Previsto	Status	Evidência
Doação ao ICMBio	Averbação da Doação ao ICMBio junto ao Cartório	Até 60 dias após a implantação do empreendimento com efetiva supressão	Prazo do Cartório, com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.	Não Iniciado	-
Apelido do Imóvel IT-13					
Matrícula do Imóvel nº M 6.910					
Descrição do Imóvel Fazenda Girassol- Imóvel Regular					
Ação	Detalhamento da Atividade	Período de Execução			
		Início Previsto	Fim Previsto	Status	Evidência
Averbação da RPPN	Averbação da RPPN junto ao Cartório	Até 60 dias após a implantação do empreendimento com efetiva supressão	Prazo do Cartório, com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF.	Não Iniciado	-

*[Handwritten Signature]*  
 VALE  
 Fales Pecher Sorcia  
 Eng. Ambiental - Mat. 1634  
 0610-100001444-1

Diante do exposto, a empresa VALE apresentou alteração no prazo de cumprimento da compensação da Lei Federal nº 11.428/2006 (Mata Atlântica), com a justificativa que a empresa tem somente a LP do empreendimento, que nessa fase não se faz intervenções na área, que não tem a certeza da intervenção, que essa averbação pode onerar o patrimônio da empresa sem a total certeza da concessão da intervenção, referentes:

- ao item 2.3 parte II, constituir matrícula definitiva em nome do donatário de 59,33 hectares da Propriedade denominada “Fazenda Mutuca”, Matrícula 15763, livro 2 AP, fls.01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, em até **60 (sessenta) dias** a

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



**implantação do empreendimento com efetiva supressão e fim no prazo do Cartório com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF;**

- item 2.4 partes I, II e III, averbar as margens das matrículas receptoras, área de 16,37 hectares, na “Fazenda Lago ou Capão”, matrícula nº 33.023 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Itabira/MG, área distribuída em 03 (três) fragmentos que totaliza 12,91 hectares, na “Fazenda Lago ou Capão”, na Matrícula nº 33.024 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Itabira/MG, e área distribuída em 03 (três) fragmentos que totaliza 0,82 hectares, na “Fazenda Lago ou Capão”, Matrícula nº 33.025 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Itabira/MG, **em até 60 (sessenta) dias à implantação do empreendimento com efetiva supressão e fim no prazo do Cartório com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF;**

- item 2.5 partes II, III, IV e V, averbar as margens das matrículas receptoras, área de 34,88 hectares de reflorestamento, “Fazenda Santa Catarina”, Matrícula nº 33.013 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira/MG, área de 3,17 hectares de reflorestamento, na “Fazenda Lago ou Capão”, matrícula nº 33.023 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Itabira/MG, área de 22,40 hectares de reflorestamento, na “Fazenda Lago ou Capão”, na Matrícula nº 33.024 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Itabira/MG, e área de 1,22 hectares de reflorestamento, na “Fazenda Lago ou Capão”, Matrícula nº 33.025 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Itabira/MG, **em até 60 (sessenta) dias à implantação do empreendimento com efetiva supressão e fim no prazo do Cartório com envio mensal de relatório de acompanhamento para o IEF;**

- item 2.6, 2.6.1 e 2.6.2, apresentar à Gerência de Criação e Implementação de Áreas Protegidas do IEF (GCIAP/DIUC/IEF), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão da LI, toda a documentação necessária para a instrução do processo de **criação da RPPN**, conforme previsto no Decreto nº 39.401/1998; averbar as margens da Matrícula nº 6.910 do Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Itabira/MG, a compensação a título de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) uma área que totaliza 42,70 hectares, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão da LI e o prazo para averbação às margens da Matrícula receptora da RPPN é de 30 (trinta) dias após a concessão da LI.**

Este é o parecer.  
Smj.

Barbacena, 16 de agosto de 2018.

Equipe de análise	Cargo/formação	MA SP	Assinatura
Hélio Furquim Werneck Pires	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1020930-2	
Márcio de Fátima Milagres de Almeida	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1002331-5	
Rosemary Marques Valente	Assessoria Jurídica	1172281-6	

**DE ACORDO:**

**Ricardo Ayres Loschi**  
Supervisor da Unidade Regional Centro Sul

**Nathália Luiza Fonseca Martins**  
Gerência de Compensação Ambiental  
Instituto Estadual de Florestas

